

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ESPECIAL DE VERÃO 2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Reitora, Inajara Vargas Ramos, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **Vestibular Especial de Verão 2018 da Universidade Feevale**, aprovadas pelo Conselho Universitário, para ingresso no 1.º semestre de 2018, nos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e de tecnologia relacionados neste Edital.

1. FORMAS DE SELEÇÃO

O Vestibular para ingresso nos cursos de graduação – bacharelado, licenciatura e de tecnologia - da Universidade Feevale, no 1.º semestre de 2018, terá duas formas de seleção, devendo o candidato optar por uma delas:

- a) Redação Feevale realização somente da prova de redação elaborada pela Feevale.
- b) Redação ENEM aproveitamento da nota da redação do ENEM.
- 1.1 Os candidatos que optarem por ingressar através da forma de seleção Redação ENEM, devem ter prestado o ENEM no período compreendido entre os anos de 2014 e 2016, tendo obtido pontuação mínima nas provas do Exame, equivalente à nota mínima exigida, conforme os critérios de classificação estabelecidos para a forma de seleção deste Edital.
- 1.2 Aqueles que optarem pela forma de seleção Redação ENEM não realizam prova no Câmpus. Sendo assim, o candidato não necessita comparecer à Universidade Feevale no dia do Vestibular, devendo somente verificar sua classificação, conforme indicado no item 11 deste Edital.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ter concluído o Ensino Médio (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente), ou estar cursando o Ensino Médio ou, ainda, ser portador de Diploma de Curso Superior.
- 2.2 Possuir documento oficial de identidade, atualizado e com foto, como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e CPF. Não será aceito documento em que conste "NÃO ALFABETIZADO".

3. INSCRIÇÃO

3.1 Período: De 02/01/18 a 29/01/18.

3.2 Taxa: De 02/01/18 a 29/01/18: R\$ 30.00.



- 3.2.1 Os alunos concluintes do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Escola de Aplicação, que realizarem a sua inscrição para o Vestibular Especial de Verão 2018, terão a sua inscrição isenta.
- 3.2.2 Candidatos inscritos no VESTIBULAR DE VERÃO 2018 que efetuaram pagamento da taxa de inscrição, realizaram o processo seletivo e não obtiveram classificação em nenhum curso estarão isentos do pagamento da taxa para o VESTIBULAR ESPECIAL DE VERÃO 2018.
 - 3.3 Modalidades e locais de inscrição:
 - I On-line, pelo site da Feevale: www.feevale.br/vestibular
 - II Presencial

Feevale - Câmpus I

Atendimento Feevale, 2.º andar

Av. Dr. Maurício Cardoso, 510 - Novo Hamburgo/RS

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Feevale - Câmpus II

Atendimento Feevale, Térreo do Prédio 4 - Lilás

ERS 239, 2755 - Novo Hamburgo/RS

De segunda a sexta-feira, das 8h às 19h

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição poderá ser realizada em um dos locais de inscrição mencionados no subitem 3.3, e o candidato deverá:
 - I preencher os dados cadastrais;
 - II responder ao questionário sociocultural;
 - III realizar o pagamento da taxa de inscrição;
 - IV realizar *upload* de todos os documentos citados no subitem 4.2.
 - 4.2 Documentos para inscrição:
 - I carteira de identidade frente e verso (RG);
 - II CPF;
- III atestado de frequência do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal, conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, ou diploma de Curso Superior;
 - IV comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.1 Os candidatos estrangeiros ou que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, além dos documentos relacionados no subitem 4.2 devem enviar:
 - I cópia do passaporte (exceto para brasileiros);
 - II comprovante de conclusão do Ensino Médio (cópia traduzida por tradutor juramentado),



conforme legislação vigente. Em caso de classificação no Vestibular Especial de Verão 2018, o candidato deverá observar o item 13.6, subitem VII deste Edital.

- 4.2.2 Para os candidatos inscritos no processo seletivo, que optarem em primeira opção pelos cursos de Licenciatura, poderão optar pela utilização do critério adicional, conforme item 10.8 deste Edital. Para solicitá-lo, deverão comparecer presencialmente no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II, e registrar através de requerimento, apresentando os documentos comprobatórios de acordo com o item 19.8, até o último dia de inscrição, 29/01/2018.
- 4.3 Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio deverão informar na inscrição o nome idêntico ao utilizado no ENEM, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.
 - 4.4 Os candidatos deverão escolher duas opções de curso, por ordem de preferência.
- 4.5 Uma senha para acesso ao Espaço do Candidato será encaminhada por e-mail e por *Short Message Service* (SMS) ao telefone celular cadastrado no ato da inscrição. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o site www.feevale.br/vestibular.
- 4.6 O Espaço do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no Vestibular Especial de Verão 2018. Apresenta diversas informações sobre o processo seletivo, entre elas, este Edital e dicas para o dia da prova. Nesse espaço, é possível, ainda, realizar o acompanhamento do status da inscrição (baixa de pagamento, consulta de documentos enviados, sala onde ocorrerá a prova, etc.) e, caso necessário, alterar algum dado da inscrição e optar pela forma de pagamento da taxa. A seguir, constam as informações sobre as opções disponíveis:

I - Alterações de Dados da Inscrição

Candidatos que necessitem alterar algum dado de sua inscrição devem ter em mãos o número de seu RG e a sua senha realizando as alterações necessárias até o dia **29/01/18**, acessando, no item "Minha Inscrição", o *link* "Alterar dados da inscrição".

Em caso de perda de senha, os candidatos poderão acessar o site <u>www.feevale.br/vestibular</u> e solicitar um novo envio de senha, que será encaminhada por e-mail e por SMS ao telefone celular cadastrado.

II - Opções de pagamento

Os candidatos que necessitem imprimir uma segunda via de boleto de pagamento ou alterar a forma de pagamento da taxa de inscrição devem ter em mãos o número de seu RG e sua senha, para acessar, no item "Minha Inscrição", o *link* "Opções de pagamento", disponível no Espaço do Candidato, ou dirigir-se a um dos locais de inscrição para solicitar a reimpressão.

Os candidatos que acessarem ao Espaço do Candidato até o dia 30/01/18 poderão optar pelo pagamento da taxa de inscrição por boleto ou por cartão de crédito. No do dia 31/01/18, o pagamento da taxa só poderá ser realizado presencialmente no setor de Atendimento Feevale dos Câmpus I ou II da Universidade Feevale.



III - Upload de documentos

A documentação dos candidatos poderá ser anexada no Espaço do Candidato, disponível no site www.feevale.br/vestibular, até o dia 29/01/18. O tamanho máximo do arquivo anexado deverá ser de 2MB, nos formatos JPG e PNG. Os documentos serão verificados e o recebimento será informado no sistema como "Documento entregue", em até cinco dias úteis, para consulta dos candidatos.

- 4.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição e, caso seja necessário, poderá acessá-la para realizar ajustes.
- 4.8 Em casos de fraude e falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no vestibular cancelada, além de possíveis implicações legais.
- 4.9 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição no Espaço do Candidato.
- 4.10 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar o número de telefone, informando um endereço de e-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação e consultar, periodicamente, inclusive a pasta de *spam* ou mecanismo de bloqueio de e-mails.
- 4.11 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar sua vontade até o último dia de inscrições, presencialmente no setor de Atendimento Feevale, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante a apresentação da Carteira de Nome Social, expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

5. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

5.1 No quadro a seguir, é possível consultar os cursos oferecidos no Vestibular Especial de Verão 2018. Demais informações sobre o curso pretendido pelo candidato (mercado de trabalho, matriz curricular, opções de contato com os coordenadores, etc.), podem ser acessadas em www.feevale.br/vestibular.

| Curso | Observação | Turno | Título Conferido | Vagas do Período | Local de Funcionamento* | Instituto** | Regime de Matrícula | Ato Autorizativo |
|-------------------------|------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------|------------------------|--|
| Administração | 1 | Final de Semana | Bacharel | 25 | CII | ICSA | Seriado | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Administração | | Noite | Bacharel | 50 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Administração | 3 | Manhã | Bacharel | 26 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Arquitetura e Urbanismo | 3 | Manhã | Bacharel | 18 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Arquitetura e Urbanismo | | Noite | Bacharel | 6 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |



| Curso | Observação | Turno | Título Conferido | Vagas do Período | Local de Funcionamento* | Instituto** | Regime de Matrícula | Ato Autorizativo |
|-----------------------|------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------|------------------------|--|
| Artes Visuais | | Noite | Bacharel | 25 | Cl | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 1015, de 25/09/2017 – D.O.U., de 25/09/2017 |
| Biomedicina | | Diurno | Bacharel | 35 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Ciência da Computação | | Noite | Bacharel | 17 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Ciências Biológicas | 9 | Noite | Bacharel | 25 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., 30/12/2015 |
| Ciências Biológicas | 6 | Noite | Licenciado | 25 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 305, de 16/04/2015 – D.O.U., de 20/04/2015 |
| Ciências Contábeis | 1 | Final de Semana | Bacharel | 25 | CII | ICSA | Seriado | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Ciências Contábeis | | Noite | Bacharel | 20 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Comércio Exterior | 4 | Noite | Tecnólogo | 28 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 628, de 23/06/2017 – D.O.U., de 26/06/2017 |
| Design | | Noite | Bacharel | 27 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Design de Interiores | 13 | Manhã | Tecnólogo | 30 | CI e CII | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Design Gráfico | 6 | Diurno | Tecnólogo | 25 | CII | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 62, de 22/03/2016 - D.O.U, de 28/03/2016 |
| Direito | | Manhã | Bacharel | 26 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.° 688, de 07/07/2017 – D.O.U, de 10/07/2017 |
| Direito | | Noite | Bacharel | 35 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.° 688, de 07/07/2017 – D.O.U, de 10/07/2017 |
| Educação Física | 7 | Noite | Bacharel | 8 | CI | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Educação Física | 6 e 7 | Noite | Licenciado | 20 | CI | ICS | Por crédito | Portaria n.º 1098 de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Enfermagem | 1, 5 e 9 | Final de Semana | Bacharel | 47 | CII | ICS | Seriado | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Enfermagem | 8 | Tarde | Bacharel | 10 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Engenharia Ambiental | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 60/2017 - CONSU, de 27/04/2017 |
| Engenharia Civil | 3 | Manhã | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 246, de 30/06/2016 – D.O.U., de 01/07/2016 |



| Curso | Observação | Turno | Título Conferido | Vagas do Período | Local de Funcionamento* | Instituto** | Regime de Matrícula | Ato Autorizativo |
|----------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------|------------------------|--|
| Engenharia Civil | | Noite | Bacharel | 40 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 246, de 30/06/2016 – D.O.U., de 01/07/2016 |
| Engenharia de Produção | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 280, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016 |
| Engenharia Elétrica | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 134/2017 – CONSU, de 28/09/2017 |
| Engenharia Mecânica | | Noite | Bacharel | 35 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Engenharia Química | | Noite | Bacharel | 40 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Estética e Cosmética | | Diurno | Tecnólogo | 30 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014 |
| Estética e Cosmética | 11 | Noite | Tecnólogo | 25 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014 |
| Farmácia | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Fisioterapia | | Diurno | Bacharel | 30 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Fotografia | 13 | Diurno | Tecnólogo | 35 | CI e CII | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 426, de 28/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014 |
| Gastronomia | | Diurno | Tecnólogo | 32 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 629, de 23/06/2017 – D.O.U., de 26/06/2017 |
| Gestão Comercial | 1, 10, 12 e 14 | Curso a distância | Tecnólogo | 30 | CII | ICSA | Por módulo | Portaria n.º 61/2017 - CONSU, de 27/04/2017 |
| Gestão da Produção Industrial | | Noite | Tecnólogo | 25 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., 30/12/2015 |
| Gestão de Recursos Humanos | 1, 10, 12 e 14 | Curso a distância | Tecnólogo | 30 | CII | ICSA | Por módulo | Portaria n.º 98/2016 – CONSU, de 15/12/2016 |
| Gestão Financeira | | Noite | Tecnólogo | 25 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| História | 6 | Noite | Licenciado | 25 | CI | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Jogos Digitais | 1 | Noite | Tecnólogo | 28 | CII | ICSA | Seriado | Portaria n.º 278, de 01/07/2016 - D.O.U., de 04/07/2016 |
| Jornalismo | | Noite | Bacharel | 19 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Letras Português/ Inglês | 6 | Noite | Licenciado | 25 | CI | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Moda | | Manhã | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016 |



| Curso | Observação | Turno | Título Conferido | Vagas do Período | Local de Funcionamento* | Instituto** | Regime de Matrícula | Ato Autorizativo |
|-----------------------------|------------|--------|---------------------|---------------------|----------------------------|-------------|------------------------|--|
| Moda | | Noite | Bacharel | 33 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016 |
| Nutrição | 9 | Manhã | Bacharel | 21 | CII | ICS | Por crédito | Portaria n.º 824, de 30/12/2014 – D.O.U., de 02/01/2015 |
| Pedagogia | | Noite | Licenciado | 35 | CI | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Produção Audiovisual | | Noite | Tecnólogo | 16 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 135/2017 – CONSU, de 28/09/2017 |
| Psicologia | | Noite | Bacharel | 39 | CII | ICHLA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Publicidade e Propaganda | 3 | Manhã | Bacharel | 25 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Publicidade e Propaganda | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |
| Quiropraxia | 2 | Diurno | Bacharel | 30 | CII | ICS | Seriado | Portaria n.º 156 de 04/04/2013 – D.O.U., de 05/04/2013 |
| Relações Públicas | | Noite | Bacharel | 25 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 765, de 21/07/2017 – D.O.U., de 24/07/2017 |
| Sistemas de Informação | | Noite | Bacharel | 30 | CII | ICET | Por crédito | Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015 |
| Turismo | | Noite | Bacharel | 25 | CII | ICSA | Por crédito | Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017 |

*Os locais de funcionamento dos cursos de graduação identificados como CI e CII correspondem, respectivamente, ao Câmpus I e ao Câmpus II.

1516

**ICET - Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; ICHLA - Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes; ICS - Instituto de Ciências da Saúde; ICSA - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

5.2 Observações:

Total Geral

- Nos cursos com regime de matrícula seriado ou por módulo, é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.
- 2. O currículo do curso de Quiropraxia possibilita que o candidato opte por uma das formas de matrícula, de acordo com o prazo de integralização curricular:
- a) 10 semestres, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos a cada semestre do curso;
- b) 18 semestres, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos a cada semestre do curso.



- 3. Os cursos de Administração Manhã, Arquitetura e Urbanismo Manhã, Engenharia Civil
 Manhã e Publicidade e Propaganda Manhã serão oferecidos nesse turno do 1.º ao 4.º semestre.
 A partir do 5.º semestre, serão oferecidos somente os componentes curriculares no turno da noite.
- 4. O acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior deverá comprovar, como condição para sua diplomação, no mínimo nível intermediário em uma língua estrangeira até a conclusão do curso, mediante a realização de uma prova de nivelamento elaborada e aplicada pela Universidade Feevale.
- 5. As aulas ocorrerão às quintas-feiras, no turno da noite, às sextas-feiras, nos turnos vespertino e noite, e aos sábados, nos turnos manhã, intermediário e tarde.
- 6. Os componentes curriculares dos núcleos de flexibilização dos cursos de Ciências Biológicas Licenciatura, Educação Física Licenciatura, Design Gráfico, História e Letras poderão ocorrer em ambos os câmpus.
- 7. Os componentes curriculares do curso de Educação Física que necessitam de Laboratório podem ocorrer no Câmpus II.
- 8. O curso de Enfermagem Tarde será oferecido nesse turno do 1.º ao 4.º semestre. A partir do 5.º semestre, serão oferecidos somente componentes curriculares no turno Fisem (Fim de Semana).
- 9. Os componentes curriculares práticos e estágios curriculares ocorrem durante a semana, normalmente em horário diurno.
- O Câmpus II da Universidade Feevale constitui o polo de apoio presencial dos cursos na modalidade EAD.
- 11. O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética poderá oferecer componentes curriculares no turno da tarde.
- 12. As avaliações presenciais poderão ocorrer nos turnos da noite ou aos sábados pela manhã.
 - 13. Os componentes curriculares poderão ocorrer nos Câmpus I e II.
- 14. O curso prevê um encontro presencial quinzenal obrigatório, com a presença do professor responsável pelo módulo.
 - 5.3 Informações gerais:
- I os componentes curriculares gerais de todos os cursos poderão ocorrer no Câmpus I ou no Câmpus II;
 - II os componentes curriculares comuns aos cursos de licenciatura ocorrem no Câmpus I;
- III os cursos que ocorrem no turno da noite poderão ofertar componentes curriculares no turno vespertino e sábados pela manhã;
 - IV os atos autorizativos estão especificados no quadro do subitem 5.1 deste Edital;
- V os candidatos que realizarem a inscrição em Ficha de Inscrição Manual devem escrever o nome de suas opções de cursos e os seus respectivos turnos, conforme a quadro de cursos oferecidos no Vestibular Especial de Verão 2018, disponível no subitem 5.1 deste Edital;



VI - os encontros presenciais e as avaliações dos componentes curriculares oferecidos na modalidade EAD ocorrerão no Câmpus II;

VII - os cursos presenciais regularmente autorizados poderão oferecer até 20% de sua carga horária em componentes curriculares na modalidade EAD, de acordo com a Portaria N.º 1.134, de 10 de outubro de 2016.

5.4 Modalidades de curso e títulos conferidos:

I - BACHARELADO / BACHAREL

São cursos de graduação com formação abrangente que habilitam o estudante a exercer uma profissão de nível superior. São organizados a partir de conhecimentos teóricos e científicos que, articulados com a prática, preparam os profissionais para atuação nos diferentes setores do mercado de trabalho e conferem o título de bacharel.

II - LICENCIATURA / LICENCIADO

São cursos de graduação destinados à formação de professores para a Educação Básica. Para atuar na Educação Infantil e nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, é preciso fazer o curso de Pedagogia, já para atuar nas etapas finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante deve optar por uma licenciatura em um campo específico do conhecimento, Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, História ou Letras. Esses cursos conferem o título de licenciado.

III - TECNOLOGIA / TECNÓLOGO

São cursos de graduação de curta duração que visam atender a determinados setores do mercado de trabalho. Focados em campos específicos de atuação profissional, preveem a aplicação prática dos conhecimentos abordados, destinando-se aos interessados em uma formação mais técnica e de rápida inserção no mercado de trabalho. Esses cursos conferem o título de tecnólogo.

6. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (ProUni)

6.1 A Universidade Feevale oferece bolsas integrais pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), um programa do governo federal que concede bolsas para estudantes de baixa renda que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública ou particular, com bolsa integral. É necessária a realização da prova do ENEM no ano anterior ao processo seletivo, bem como o atendimento aos demais critérios do programa. O estudante que for aprovado no ProUni não necessita prestar o vestibular. Mais informações em http://siteprouni.mec.gov.br.

7. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA / NECESSIDADES ESPECÍFICAS

7.1 O candidato com deficiência ou necessidades específicas que precisar de atendimento diferenciado no dia do vestibular deverá informar no formulário de inscrição e apresentar atestado médico, quando for o caso. Sempre que possível, serão providenciadas as condições necessárias para que o candidato possa realizar as provas na Universidade Feevale.



8. APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 Local de realização: As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 Novo Hamburgo / RS, em prédio e sala indicados no comprovante de inscrição, disponível após a inscrição. Em caso de esquecimento ou não impressão do comprovante, é possível consultá-lo na versão online, acessando o Espaço do Candidato, disponível no site www.feevale.br/vestibular.
- 8.2 Para realizar a prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação atualizado e com foto. Não será aceito documento em que conste "NÃO ALFABETIZADO".
 - 8.3 No quadro abaixo constam os horários de cada atividade do dia da realização da prova:

| DIA | HORA ATIVIDADE | | PROCEDIMENTO | LOCAL |
|------------|------------------------|--|---|----------|
| 31/01/2018 | Das 18h às 19h30min | LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO E ACESSO ÀS SALAS | Os prédios são abertos e o acesso às salas é liberado. | âmpus II |
| 7 | 19h30min | INÍCIO DA PROVA | Após o sinal sonoro, início da prova. | d m |
| 31/(| Das 19h30min às 21h | REDAÇÃO FEEVALE | a) Redação Feevale Redação | Câl |

8.4 Informações complementares:

- I a Redação deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, inclusive para candidatos estrangeiros;
- II a prova será elaborada de acordo com as regras do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- III é proibida a utilização de qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de cálculo nas salas em que serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo/vestibular. Ao entrar na sala, o candidato deverá desligar seu aparelho eletrônico e qualquer outro dispositivo de comunicação ou objeto de consulta e guardá-los no guarda-volumes;
- IV durante a realização da prova, serão utilizados detectores de metais para a entrada nos banheiros, portanto, o candidato não deve portar equipamento eletrônico ou qualquer objeto de comunicação;
- V o candidato só poderá deixar a sala após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início do processo seletivo, sendo permitido, a partir de então, levar os cadernos de prova.

9. VALIDADE DO VESTIBULAR

9.1 O Vestibular Especial de Verão 2018 é classificatório e válido somente para o período a que se destina: o primeiro semestre de 2018.



10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para os candidatos que prestarem o concurso vestibular, a nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga, será 10,0 (dez), sendo a nota máxima 100,0 (cem). O candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

10.2 Para compor a nota final dos candidatos que solicitaram o aproveitamento das notas do ENEM, não será considerada a segunda casa decimal, sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a segunda casa decimal for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, a mesma será desconsiderada; se a segunda casa decimal for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 (um) décimo à primeira casa decimal.

10.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente e a nota final será aquela obtida na prova de redação.

10.4 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota da redação;

II - maior idade;

III – ordem de inscrição no Vestibular Especial de Verão 2018 (data, hora, minuto, segundo).

10.5 Nos casos em que o número de candidatos matriculados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

10.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

10.7 Equações de classificação:

O Vestibular Especial de Verão 2018 é composto por duas formas de seleção. Cada candidato deverá optar por uma delas, sendo as notas finais calculadas com base nas fórmulas que seguem:

a) Redação Feevale

NF = RF

b) Redação ENEM

NF = RE

Legenda:

NF - Nota Final

RF – Nota da Prova de Redação da Feevale

RE - Nota da Redação do ENEM



10.8 Nos cursos de Licenciatura, os candidatos que atenderem ao disposto na lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017, terão direito a utilização de critério adicional, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato.

11. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

- 11.1 A seguir constam as informações com relação às datas de publicação e divulgação dos resultados:
- a) Listão de Aprovados: O resultado do Vestibular Especial de Verão 2018 será disponibilizado na página do vestibular, até as 22 horas do dia 02/02/18 (sexta-feira).
- b) Boletim de Desempenho: será disponibilizado no site www.feevale.br/vestibular, apenas para os candidatos classificados, até as 22h horas do dia 02/02/18 (sexta-feira). Os candidatos não classificados poderão consultar seu boletim de desempenho até as 18 horas do dia 08/02/18 (quinta-feira).

12. SUPLÊNCIA

- 12.1 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos por Lei serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.
- 12.2 A lista dos suplentes será publicada no site www.feevale.br/vestibular, no dia 08/02/18, até as 18 horas.
- 12.3 A matrícula dos suplentes, juntamente com a entrega dos documentos, será realizada nos dias 09/02, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min, e no dia 14/02, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 21h30min, no setor de Atendimento Feevale, no Câmpus II da Universidade Feevale.

13. MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula dos candidatos classificados deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale, no térreo do prédio 4 Lilás, no Câmpus II da Universidade Feevale, e ocorrem por horário e ordem de curso, conforme tabela disponível no site www.feevale.br/vestibular.
- 13.2 Poderão realizar a matrícula os candidatos classificados e selecionados no Vestibular Especial de Verão 2018 que comprovarem a conclusão do Ensino Médio. Ao realizar a matrícula, que é presencial, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale. Salienta-se que a matrícula nos demais semestres poderá ser realizada on-line ou em um dos câmpus.
- 13.3 A cada semestre, o estudante deverá realizar matrícula em, no mínimo, oito créditos, exceto para cursos seriados, ofertados por módulos, ou Fisem, nos quais a matrícula é realizada em todos os componentes curriculares do módulo/semestre.



- 13.4 Os candidatos devem procurar cursar, no 1.º semestre do curso (2018/01), os componentes curriculares específicos do seu curso e que serão requisitos para componentes curriculares do 2.º semestre.
- 13.5 A entrega dos documentos e a matrícula para todos os cursos deverão ser realizadas no Câmpus II da Universidade, no setor de Atendimento Feevale, obedecendo às datas e aos horários publicados no site www.feevale.br/vestibular. Os documentos já enviados durante a inscrição não necessitam ser apresentados novamente.
 - 13.6 Documentos necessários para a matrícula:
 - I Foto 3 x 4;
 - II Carteira de Identidade frente e verso (RG);
- III CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável apresente cópia do seu CPF);
- IV comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A Justificativa não vale como quitação;
 - V Certidão de Nascimento, de Casamento ou de Emancipação;
 - VI Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para maiores de 18 anos);
- VII uma via original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico ou de Curso Superior, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido conforme a exigência legal;
 - VIII comprovante de residência com CEP;
- IX somente para o curso de Educação Física: atestado de aptidão física, fornecido por médico, constando que o candidato está fisicamente apto para realizar o curso.
- 13.7 Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados de responsável legal.
- 13.8 O candidato classificado, já estudante da Universidade Feevale, deve efetuar sua nova matrícula na mesma data e horário em que os demais candidatos classificados, conforme orientação no site www.feevale.br/vestibular, pois, nesse momento, serão encaminhados os procedimentos necessários de vinculação ao vestibular e para a seleção dos componentes curriculares a serem cursados no semestre.
- 13.9 A comprovação de conclusão do Ensino Médio deverá ser, obrigatoriamente, apresentada até o dia da matrícula, conforme Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, anulando-se a classificação dos candidatos que não a apresentarem.
- 13.10 O certificado de conclusão do Ensino Médio e o histórico escolar podem ser substituídos por uma cópia do diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados (cópia autenticada). O cumprimento dessa exigência deverá



ser registrado no certificado de conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como componente curricular.

13.11 O candidato maior de idade classificado nos termos deste Edital que não comparecer pessoalmente poderá constituir um procurador para efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido. O procurador do candidato deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração, e todos os documentos relacionados no item 13.6.

13.12 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra instituição de Ensino Superior deverão apresentar, no ato da matrícula, o Histórico Escolar, com graus, carga horária e os Programas de Aprendizagem dos componentes curriculares cursados em outra instituição, para análise por parte do coordenador de curso e liberação de matrícula, conforme resolução específica.

14. PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 Os componentes curriculares contratados para o semestre letivo podem ser pagos de duas formas: à vista ou com pagamento parcelado. A forma padrão de pagamento é a parcelada, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista na Central do Aluno, no site da Universidade, disponível em www.feevale.br/aluno.

14.2 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1.ª parcela, restrito ao vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado.

I - Pagamento à Vista

Nesta modalidade, o pagamento do valor total dos componentes curriculares contratados será em uma única parcela, no momento da matrícula. Será concedido um desconto sobre o valor total contratado, a ser definido em cada período letivo e de acordo com a data de matrícula do estudante.

II - Pagamento Parcelado

Nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total dos componentes curriculares de cursos presenciais contratados em até cinco vezes iguais, de acordo com a respectiva data de matrícula do acadêmico. O valor da mensalidade é calculado multiplicando-se o número de créditos matriculados pelo valor do crédito do curso e, posteriormente, dividindo-o pelo número de parcelas do semestre, de acordo com o parcelamento do acadêmico. Os valores podem sofrer ajustes anuais, conforme o valor do crédito institucional.

- 14.3 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.
- 14.4 O informativo de boleto bancário será enviado para o e-mail financeiro cadastrado, podendo ser emitido através do site da Universidade (www.feevale.br/aluno) ou solicitado através do canal Fale com a Feevale.



14.5 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico 2018.

15. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- 15.1 Para solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do 1.º semestre letivo de 2018, dia **19/02/2018** (segunda-feira).
- 15.2 O estudante que solicitar cancelamento total da matrícula ou de um ou mais componentes curriculares até o dia **17/02/2018** (sábado) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas referentes aos meses subsequentes.
- 15.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, **19/02/2018** (incluso este), não dá o direito à devolução dos valores pagos referentes à primeira parcela do semestre, porém garante a isenção das parcelas futuras, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o vencimento padrão no último dia útil de cada mês e o parcelamento da matrícula em 6x (seis vezes).
- 15.4 Para cálculo de cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre (seis vezes). O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre.
- 15.5 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia **27/04/2018** para o 1.º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.
- 15.6 O cancelamento deve ser solicitado no seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento por componente curricular.
- 15.7 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.
- 15.8 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, oito créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares. Caso o estudante opte pelo cancelamento, deverá cancelar toda a matrícula para o período contratado, não podendo permanecer matriculado em um número inferior a oito créditos.
- 15.9 Cancelamentos de matrícula em curso Seriado e Fisem: O estudante de curso seriado poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, mas não terá isenção de valores do semestre letivo. Os componentes curriculares cancelados não poderão ser utilizados para fins de aproveitamento de créditos.
- 15.9.1 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, terá as mesmas isenções do item 15 e cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular.
 - 15.10 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico 2018.



16. DIREITO À VAGA

- 16.1 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não entregar o documento VII relacionado no subitem 13.6;
- b) não efetuar a matrícula no curso para o qual foi selecionado, no período estabelecido, conforme descrito no site www.feevale.br/vestibular;
 - c) cancelar a sua matrícula antes do início do período letivo;
 - d) ter a matrícula cancelada por falta de pagamento da primeira parcela.

17. NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

17.1 Cada turma terá, no máximo, 60 (sessenta) estudantes, exceto para turmas oferecidas na modalidade a distância. Nos componentes curriculares específicos, o número de estudantes por turma será definido pelos colegiados dos cursos, conforme suas características e demandas.

18. AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

18.1 A relação dos cursos da Universidade Feevale submetidos às avaliações do MEC e os conceitos obtidos podem ser consultados no site www.feevale.br/institucional/catalogo-institucional.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As demais informações pertinentes ao processo seletivo e às informações financeiras podem ser consultadas no site www.feevale.br/vestibular.
- 19.2 O candidato que entregar documento(s) ORIGINAL(IS) no ato da inscrição do Vestibular Especial de Verão 2018 e não for classificado, ou for classificado e não efetuar matrícula ou, ainda, efetuar matrícula e cancelá-la, terá até 60 (sessenta) dias, após a data do vestibular, para solicitar seu(s) documento(s) junto ao setor de Atendimento do Câmpus II, devendo portar, no ato da solicitação, seu Documento de Identidade. O prazo para a devolução dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis. Passados 60 (sessenta) dias do vestibular, os documentos serão descartados.
- 19.3 A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do vestibular e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.
- 19.4 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.
- 19.5 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.
- 19.6 Após matriculado, o estudante deverá sujeitar-se ao Estatuto e Regimento da Universidade Feevale.
 - 19.7 Nos cursos de Licenciatura, quando o número de candidatos for excedente ao número de



vagas ofertadas no processo seletivo, será efetivado processo seletivo especial em atendimento a Lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017.

19.8 Nos cursos de Licenciatura, terão direito a utilização de critério adicional, conforme item 10.8 deste edital, os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, que tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação. Para tanto, deverá ser anexado na solicitação a comprovação de vínculo com as redes públicas municipais, estaduais e federal, conforme descrito na lei.

Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2017.

Inajara Vargas Ramos Reitora



ANEXO I - PROGRAMAS

REDAÇÃO

Para a Prova de Redação, serão apresentadas duas propostas. O candidato deverá escolher uma, para desenvolver o seu texto sob forma de **comentário crítico**. Ao desenvolver o **comentário crítico**, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- 1. dar um título a seu texto;
- 2. não deixar nenhuma linha em branco após o título do texto;
- 3. respeitar margens e parágrafos;
- 4. escrever com letra de tamanho regular e legível;
- 5. evitar rasuras;
- 6. escrever seu texto a caneta (tinta azul ou preta);
- 7. ocupar apenas as linhas pautadas da página.

CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

O texto será avaliado segundo as seguintes competências:

- 1. demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;
- 2. compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, observando os limites estruturais do comentário crítico;
- 3. selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- 4. demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- 5. elaborar, quando for o caso, proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos.

Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

- 1. não aborde uma das propostas;
- 2. não seja um texto argumentativo;
- 3. tenha menos de 15 linhas;
- 4. apresente letra ilegível;
- 5. seja feita a lápis;
- 6. seja escrita em língua estrangeira;
- 7. apresente texto com frases soltas, sem adequada relação entre as partes e sem a utilização dos recursos linguísticos necessários ao desenvolvimento coerente do tema em forma de comentário crítico.